



## **EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO N.º 016.2019**

PROCESSO N.º: **0000950-07.2018.5.23.0036 (Carta Precatória)**  
AUTOR(A): **GABRIELLI SILVERIO DOS SANTOS - CPF: 096.042.049-55**  
EXECUTADO(A): **F. S. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - EPP - CNPJ: 97.541.823/0001-66**  
EXECUTADO(A): **FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 064.438.609-69**  
EXECUTADO(A): **GABRIEL PAULINO EIRELI - ME - CNPJ: 13.696.280/0001-66**  
EXECUTADO(A): **GABRIEL PAULINO - CPF: 089.080.659-46**  
EXECUTADO(A): **EUGENIA HECK JACOMELI - CPF: 224.122.479-00**

## **EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**

**PRAZO:** 20 (vinte) dias.

O Excelentíssimo Senhor WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, Juiz do Trabalho, torna público que, no dia **21/10/2019**, na Av. dos Ingás, nº 2700, no município de Sinop-MT, das 09 horas às 11 horas, será levado à **PRAÇA** o bem constante da relação abaixo. Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já determinada a realização do **LEILÃO OFICIAL** na data de **29/10/2019**, no endereço acima, das 09 horas às 12 horas.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/70, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código de Processo Civil, em havendo omissão e compatibilidade com a primeira das legislações citadas, principalmente dos dois últimos institutos.

**MODALIDADE:** Presencial.

**LOCAL:** Sede do Fórum Trabalhista de Sinop, localizado na Avenida dos Ingás, n. 2700, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP 78.550-124.

**DA ARREMATACÃO:** i) Na **PRAÇA** não será aceito lance inferior ao valor de avaliação do(s) bem(ns); ii) no **LEILÃO**, será considerado preço vil valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (CPC, art. 891).

## **ADVERTÊNCIAS:**

- a) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar sua(s) condição(ões) antes da alienação judicial;
- b) Fica o(a) arrematante ciente de que, além do valor do lance, também deverá pagar a comissão do leiloeiro no ato da arrematação (**LEILÃO**), no percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ou outro percentual a ser arbitrado pelo(a) Juiz(a) da execução;
- c) Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o(a) arrematante como fiel depositário(a) do(s) bem(ns), nos termos do art. 264, § 1º, da



Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região;

- d) Em caso de parcelamento do valor do lance, a arrematação será desfeita se o(a) arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá o(s) depósito(s) já efetuado(s) em favor da execução, nos termos do art. 265 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região;
- e) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei n. 6.830/1980 e do Código de Processo Civil (CPC), observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;
- f) Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região, disponível no menu *Institucional/Corregedoria*, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional ([www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br)), que regulamenta o pagamento ao(a) leiloeiro(a);
- g) É dever do(a) depositário(a) permitir que interessado(s) verifique(m) as condições do(s) bem(ns), mediante prévio agendamento de horário, estando sujeito às penalidades do artigo 77 do CPC caso descumpra esta determinação;
- h) Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais e/ou pessoais, ficam as partes intimadas por meio deste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC e art. 888 da CLT.

### **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) - ID 7517beb (13/11/2018):**

**BEM:** Imóvel matrícula 5.886, ficha 01F, livros 02 do Registro Geral do CRI de Cláudia-MT. Data nº 11 da quadra nº 42, com área de 675,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Hermes da Fonseca, no loteamento denominado CIDADE CLAUDIA, Gleba Celeste 5ª Parte, no Município de Cláudia-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: - Ao Norte, para a Rua Hermes da Fonseca, com 15,00 metros; A Leste, com a Data n. 12, com 45,00 metros; Ao Sul, com a Data n. 22 com 15,00 metros; A Oeste, com a Data n. 10, com 45,00 metros.

**BENFEITORIAS:** Uma casa em madeira, com 135,0 m<sup>2</sup>, com cobertura de telha fibro cimento e piso cerâmico, murada e com grade de metal na frente, em estado ruim de conservação.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Hermes da Fonseca, 1156, Centro, no Município de Cláudia-MT

### **AVALIAÇÃO:**

**Imóvel:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Benfeitorias:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)



**OBSERVAÇÃO 1:**

- Nos termos do despacho id **f094649 (02/04/19)**, item III, foi fixada a possibilidade de fracionamento do pagamento em 6 (seis) vezes.

**OBSERVAÇÃO 2:**

**AV-1/5.886 (02/01/2019): Indisponibilidade de bens da Executada EUGENIA HECK JACOMELI**, Averbação extraída do processo 00007327720155090325 (2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR) via CNIB – processo de origem destes autos.

**AV-1/5.886 (02/01/2019): Indisponibilidade de bens da Executada EUGENIA HECK JACOMELI**, Averbação extraída do processo 00001642720165090325 (2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR) via CNIB.

SINOP/MT, sexta-feira, 09 de agosto de 2019.

**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
**Analista Judiciário**

*Certifico que o teor deste documento foi impresso no edital \_\_\_\_\_/2019, publicado na Edição \_\_\_\_\_/2019 do DJE do TRT da 23ª Região, sendo disponibilizado no sítio deste tribunal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 ( \_\_ - feira) e publicado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 (\_\_\_\_ - feira).*